

## PORTARIA TRT GDG N.º 161/2021 - GESTOR, GESTOR SUBSTITUTO/FISCAL

(PROAD TRT N.º 22.059/2021)

João Pessoa/PB, 21 de setembro de 2021.

O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o Protocolo Administrativo supracitado e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67, ambos da Lei N.º 8.666/1993, no artigo 11 do Decreto N.º 9.507/2018 e no ATO TRT/13º CGP N.º 001/2021 (art. 1º, letra "v"),

## RESOLVE

- I Fazer cessar os da PORTARIA TRT GDG N.º 159/2021, datada de 17 de setembro de 2021;
- II Designar os servidores, abaixo nominados e qualificados, para atuarem como Gestores, Titular e Substituto/Fiscal Técnico, do Contrato TRT N.º 21/2021, firmado entre este Regional e a empresa PROJETCONS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços de engenharia para execução de vestiário/bicicletário no subsolo do Edifício-Sede e de sala para baterias dos nobreaks do Fórum Maximiano Figueiredo:
- <u>Gestor Titular</u>: **FÁBIO DE OLIVEIRA LUCENA**, Analista Judiciário, Apoio Especializado, Engenharia, Matrícula N.º 235.215.578, lotado na Coordenadoria de Arquitetura, Engenharia, Manutenção e Limpeza CAEMA;
- <u>Gestor Substituto/Fiscal Técnico</u>: CIRO FERNANDES FERREIRA, Analista Judiciário, Apoio Especializado, Engenharia, Matrícula N.º 235.215.934, lotado na Diretoria do Fórum Maximiano Figueiredo FMF;
- **III Determinar** a observância do disposto no artigo 3º, incisos I a V, do ATO TRT GP N.º121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do Contrato (ACÓRDÃO N.º 829/2017 TCU);
- IV Recomendar aos servidores ora designados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão N.º 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 publicado no DOU de 20.09.2011, seção 1, p. 158), a utilização no que couber do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (última modificação em 14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view.
  - V Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral da Secretaria.

Dê-se ciência. Publique-se no DA e TRT13ª Região.

(datado e assinado eletronicamente)

## **ALEXANDRE GONDIM GUEDES PEREIRA**

Diretor-Geral da Secretaria

